



## EDITAL CONVOCATÓRIO

### Pregão Eletrônico nº 2023.05.05.1

#### 1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO sito à Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br)

#### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br)

##### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de maio de 2023 as 16:00 (dezesseis) horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de maio de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22 de maio de 2023, as 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

##### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Granjeiro está localizada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro – Granjeiro/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3519-1350.

##### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-------	------------	-------------------	---------------------

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

[www.granjeiro.ce.gov.br](http://www.granjeiro.ce.gov.br)



08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.39.00
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.028.0000	3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame, deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Granjeiro/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Granjeiro, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Granjeiro, o cometenor deverá acessar a página [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br). o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município através sitio eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
- 7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por modo de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:



a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br)

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais** em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase

de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da GM Tecnologia fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante

**9.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**



- 9.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", nos termos do Art. 31, inciso I c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens 9.7 e 9.8**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.14 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.15 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.15.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.16 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Licitação, através do sítio eletrônico [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo III – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.



- 11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art.26, § 60, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União TCU, Acórdão nº 213212021.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- 12.1.1 Cópia de RG e CPF do responsável legal;
- 12.1.2 Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- 12.1.3 Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- 12.1.4 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 12.1.5 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 12.1.6 Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- 12.1.7 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 12.1.8 Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- 12.1.10 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.11 Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- 12.1.12 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.13 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.14 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.1.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

12.1.15.1 Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

12.1.15.2 Referente às quantidades e prazos exigidos no item "12.1.15", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no Acórdão I.9422009, Plenário – TCU.

12.1.16 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

12.1.17 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

12.1.18 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12.1.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.20 Declaração emitida pela licitante se comprometendo caso seja declarada vencedora do certame indicar oficina mecânica para realização dos serviços a um raio de até 30 quilômetros da sede do município de Granjeiro. Pelo prisma jurídico, a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência de custo com transporte dos veículos/máquina.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

**OBSERVAÇÃO:** Município de Granjeiro/CE não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

Poderá participar da licitação quaisquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos. Contudo a licitante vencedora deverá indicar oficina mecânica para realização dos serviços a um raio de até 30 quilômetros da sede do município de Granjeiro. Pelo prisma jurídico, a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência de custo com transporte dos veículos/máquina.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote **não poderá conter item com valor superior ao estimado** pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com), informando o número deste pregão no sistema [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), ou pelo e-mail [granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br), ou pelo e-mail [granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granjeiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Granjeiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Granjeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por



provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Granjeiro.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [granjeirocpl@hotmail.com](mailto:granjeirocpl@hotmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de



assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Granjeiro, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

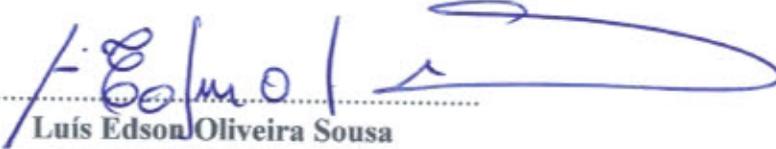
ANEXO II - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Proposta de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Granjeiro/CE, 05 de maio de 2023.

  
.....  
**Luís Edson Oliveira Sousa**  
Pregoeiro Oficial do Município



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente termo visa suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, no que se refere à manutenção dos veículos, objetivando mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança, a fim de executarem as atividades diárias junto às Secretaria Municipal. O uso intensivo das referidas requerem manutenção preventiva corretiva, com objetivo de mantê-las em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas pessoal técnico qualificado fator preponderante para alcance dos objetivos pretendidos com futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidade(s) Gestora(s) não conseguirá realizar suas atividades atendimento que é o objetivo maior da Administração Pública.

**2.2 – DOS TRANSPORTES DOS VEICULOS**

2.1. O Município de Granjeiro/CE não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2. Poderá participar da licitação quaisquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos. Contudo a licitante vencedora deverá indicar oficina mecânica para realização dos serviços a um raio de até 30 quilômetros da sede do município de Granjeiro. Pelo prisma jurídico, a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência de custo com transporte dos veículos/máquina.

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

**4 – DA DIVISÃO DE LOTES**

**4.1 - JUSTIFICATIVA**

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "MENOR PREÇO", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública.

## 4.2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.2.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

### Lote : 01 -Veículos movidos a Gasolina / Álcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	350	97,00	33.950,00
0002	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	350	97,00	33.950,00
0003	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE	HORA	300	97,00	29.100,00
0004	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	165	100,00	16.500,00
0005	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	165	100,00	16.500,00
0006	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE	HORA	70	10,000	700,00
<b>Total:</b>					130.700,00

### Lote : 02 - Veículos movidos a Diesel

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	400	100,00	40000,00
0002	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria	HORA	200	100,00	20000,00



	Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE				
0003	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	1000	97,00	97000,00
0004	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE	HORA	500	97,00	48500,00
<b>Total:</b>					<b>205.500,00</b>

**Lote : 03 - Maquinas Pesadas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	HORA	200	97,00	19.400,00
0002	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	200	97,00	19.400,00
0003	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	HORA	200	97,00	19.400,00
0004	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE	HORA	60	97,00	5.820,00
0005	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	100	97,00	9.700,00
0006	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	70	100,00	7.000,00
0007	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	70	100,00	7.000,00
0008	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	HORA	500	100,00	50.000,00
0009	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	200	100,00	20.000,00
0010	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	200	100,00	20.000,00
<b>Total:</b>					<b>177.720,00</b>

**4.2.2** – O valor total estimado da presente contratação importa a quantia de **RS 513.920,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte reais)**.

**4.2.3** - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

**5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos transportes escolar no que se refere funcionamento, rendimento segurança, assim como, prevenir ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo paralisação dos mesmos. As manutenções preventivas corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos transportes, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso.

**5.2 Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os transportes do município ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

5.3 Manutenção preventiva corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos consertos, inclusive substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.4 Os serviços de manutenção preventiva corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda-feira sexta-feira, nas dependências da CONTRATADA.

5.5 Para fins da prestação dos serviços descritos, CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricitista, pintores, etc), serviços de cambagem demais serviços de suspensão.

5.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá CONTRATADA providenciar imediata regularização, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.

5.7 CONTRATADA poderá subcontratar prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

5.8 CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.9 No caso de subcontratação, responsabilidade exclusiva da CONTRATADA condução da máquina pesada para local onde os serviços deverão ser executados.

5.10 As substituições de peças, componentes acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.11 Preliminarmente execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo quantitativo de preços, qual será analisado posteriormente aprovado pelo setor competente.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.39.00
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.028.0000	3.3.90.39.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

7.1.1 Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



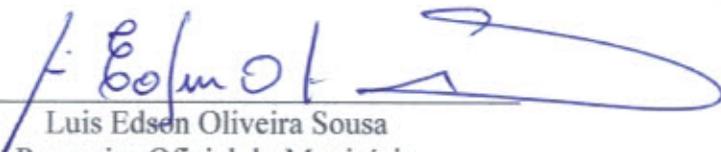


9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

#### 10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Granjeiro/CE, 05 de maio de 2023.

  
Luis Edson Oliveira Sousa  
Pregoeiro Oficial do Município



**ANEXO II**  
**Pregão N° 2023.05.05.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a  
modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 12.1.16)  
Pregão nº 2023.05.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 12.1.17)**  
**Pregão nº 2023.05.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 12.1.18)**  
**Pregão nº 2023.05.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 12.1.20)**  
**Pregão nº 2023.05.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, e que caso venha a vencer o certame disponibilizará matriz, filial ou escritório de oficina mecânica na cidade de Granjeiro/CE ou em um raio máximo de até 30 (trinta) km da sede do município de Granjeiro/CE a qual irá ocorrer a prestação de serviços e manterá a instalação com aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a plena execução contratual, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.05.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote : 01 -Veículos movidos a Gasolina / Álcool**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	350			
0002	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	350			
0003	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE	HORA	300			
0004	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	165			
0005	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	165			
0006	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE	HORA	70			
<b>Total:</b>						

**Lote : 02 - Veículos movidos a Diesel**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	400			
0002	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retifica de motores dos	HORA	200			



	veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE					
0003	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	1000			
0004	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE	HORA	500			
<b>Total:</b>						

**Lote : 03 - Maquinas Pesadas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	HORA	200			
0002	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	200			
0003	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	HORA	200			
0004	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de Granjeiro/CE	HORA	60			
0005	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE	HORA	100			
0006	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	70			
0007	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	70			
0008	Contratação de serviços especializados a serem prestados na retífica de motores dos veículos pertencentes ao Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	HORA	500			
0009	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Hospital Municipal, junto Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	200			
0010	Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Programa de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	HORA	200			
<b>Total:</b>						



Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a) Secretaria Municipal de ..... e .....

**O Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa/Pessoa Física ....., estabelecida (residente e domiciliada) na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão Eletrônico n.º 2023.05.05.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.05.05.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:  
.....

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**3.2** - Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Granjeiro, devendo a Contratada possuir, no período de vigência contratual, instalações necessárias ao regular desenvolvimento dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ..... para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Transferências de Recursos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão Eletrônico nº 2023.05.05.1 e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, obrigando-se ainda a:

##### **CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.



### **CONTRATADA**

**7.8 -** A Contratada obriga-se a:

**7.9 -** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10 -** A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

**7.11 -** Manter instalações (autopeças e oficina), dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

**7.12 -** Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

**7.13 -** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1 -** É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

**9.1 -** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**9.3 -** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**9.3.1 -** advertência;

**9.3.2 -** suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**9.3.3 -** impedimento de contratar com a Administração;

**9.3.4 -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**10.2 -** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**10.3 -** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**10.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

**11.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE, .....

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.05.1

O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 09 de maio de 2023 às 16:00 (dezesseis) horas. Abertura das Propostas: 22 de maio de 2023, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 22 de maio de 2023 às 09:30 horas. Através do site: [www.licitacaoogranjeiro.com.br](http://www.licitacaoogranjeiro.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.licitacaoogranjeiro.com.br](http://www.licitacaoogranjeiro.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 5 de maio de 2023  
LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.05.2

O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios originais e genúinos, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 10 de maio de 2023 às 16:00 (dezesseis) horas. Abertura das Propostas: 23 de maio de 2023, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 23 de maio de 2023 às 09:30 horas. Através do site: [www.licitacaoogranjeiro.com.br](http://www.licitacaoogranjeiro.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.licitacaoogranjeiro.com.br](http://www.licitacaoogranjeiro.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 5 de maio de 2023  
LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.02.01

Processo Nº 025/2023 O Município de Icapuí, comunica aos Interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01, do tipo Menor Preço por Item para a aquisição de água adicionada de sais minerais e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/05/2023 até às 08h59min do dia 18/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) e <https://bnc.org.br/>. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: [pregaoeletronicoipm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicoipm@gmail.com).

Icapuí-CE, 5 de maio de 2023.  
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132023PEFME - SRP

Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 19 de Maio de 2023, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0132023PEFME - SRP, cujo o Objeto é o Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de camisetas para atender as necessidades de Diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito do Município de IPU. Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 19 de Maio de 2023 às 09h (horário de Brasília) no Site: <https://bnccompras.com>. Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP. 62.250-000, Ipu-CE.

Ipu-CE, 5 de Maio de 2023.  
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRAS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação deste Município, vem através deste, retificar aviso de publicação da Chamada Pública Nº 001.23-CH-SEUDUC, publicado no DOU do dia 03 de maio de 2023, pág. 724, Seção 3. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do tipo frutas e legumes diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades junto à Secretaria de Educação do Município de Ipeueiras-CE, onde se lê: Valdemir Pereira de Araújo, CPF: 696.501.873-91, leia-se: Valdemir Rodrigues da Silva, CPF: 602.918.501-20.

Ipeueiras/CE, 5 de Maio de 2023  
LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-019/2023 - SECULT

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-019/2023 - SECULT. Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 18 de maio de 2023 às 14:00 horas (horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index> (local de realização do Pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou [www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php).

Itaiçaba - CE, 5 de maio de 2023  
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
p/Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-018/2023 - DIVERSAS

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-018/2023 - DIVERSAS. Objeto: Seleção de melhor Proposta através de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaiçaba, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, do Edital. Tipo: menor preço por lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 18 de maio de 2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index> (local de realização do Pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou [www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php).

Itaiçaba - CE, 5 de maio de 2023  
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 14.05.2023-CP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itaipoca/CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de Junho de 2023, às 08h, na sala de reuniões da Comissão situada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itaipoca/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Internacional Nº 014.05/2023-CP, Critério de Julgamento será do Menor Preço no Regime de Empreitada Global, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a restauração do pavimento e duplicação da Avenida Anastácio Braga, com extensão de 3,80 KM, no Município de Itaipoca/CE - PRODESA, o qual se encontra na integra na sede da Comissão Especial de Licitação, com Endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itaipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta feira e nos Endereços Eletrônicos: site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://itaipoca.ce.gov.br/>.

Itaipoca-CE, 5 de Maio de 2023.  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.15.01/TP

Aviso de Abertura das Propostas de Preços. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos Interessados que a Abertura da Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.15.01/TP, que tem como OBJETO: Contratação de serviços especializados de apoio e orientação técnica para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno, compreendendo as atividades de almoxarifado, compras, serviços, patrimônio e controle de frota destinados à uniformização de procedimentos adotados pela legislação vigente junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipoca - AMTI, realizar-se-á no dia 08 de Maio de 2023, às 15h, consignando-se ainda que não houve interposição de recurso contra o Resultado da Habilitação.

Itaipoca-CE, 5 de Maio de 2023.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.19.02/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.19.02/PE  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 23.19.02/ARP do Pregão Eletrônico Nº 23.19.02/PE. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso da software para a execução dos serviços de regularização fundiária, no Município de Itaipoca-CE, com base a Lei Nº 13.465/2017. EMPRESAS(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): FOX INLINE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME - CNPJ 29.139.662/0001-29, VENCEDORA do Item 01 com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 91.164,00 (Noventa e Um Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais). ASSINATURA DA ATA: 03/05/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itaipoca, setor de Licitações. Itaipoca-CE, 05 de Maio de 2023. Marcus Saulo Pinto Marques - Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023-ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023-PE  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 006/2023-ARP. I - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Educação do Município. II - EMPRESAS: PLAZA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, Avenida Júlio Jorge Vieira, Nº 596, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822-575, CNPJ: 39.988.888/0001-58; MALTA DISTRIBUIDORA - T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA, Rua Farias Lemos, Nº 1114, A. Messiana, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.841-455, CNPJ: 30.946.397/0001-70; CEBRASIL DISTRIBUIDORA - CEBRASIL - CEARA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, Rua Tibúrcio Cavalcante, Nº 1450, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.125-100, CNPJ: 02.032.646/0001-86; DISTRIMAX COMERCIO - J R MAIA NETO COMERCIAL ME, Rua F do Loteamento Cajazeiras II, Nº 92, Loja 02, Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.864-487, CNPJ: 26.904.751/0001-26. III - REPRESENTANTE: Juliana Leandro de Carvalho, CPF: 037.240.053-18; Thiago Soares Rodrigues, CPF: 052.881.963-11; José Ferreira Neto, CPF: 098.211.804-00; Jaime Rodrigues Maia Neto, CPF: 028.254.443-75. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/2019. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2023-PE. VI - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios do programa nacional de alimentação escolar, junto a secretaria municipal de educação do município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 9.160.124,20 (Nove Milhões, Cento e Sessenta Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023. X - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Rafael Lopes de Morais (Secretário Municipal de Educação). XI - ASSINA PELA CONTRATADA: Juliana Leandro de Carvalho (PLAZA DISTRIBUIDORA - E REPRESENTAÇÕES LTDA); Thiago Soares Rodrigues (MALTA DISTRIBUIDORA - T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA); José Ferreira Neto (CEBRASIL DISTRIBUIDORA - CEBRASIL - CEARA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA); Jaime Rodrigues Maia Neto (DISTRIMAX COMERCIO - J R MAIA NETO COMERCIAL ME).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.03.04-TP

O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.05.03.04-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de uma Arininha no Sítio Afogados no Município de Jaguaruana - CE, com data de abertura para o dia 24 de Maio de 2023 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418 1288 e no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

Jaguaruana-CE, 5 de Maio de 2023  
BRUNO EMANUEL FERNANDES  
Presidente da Comissão de Licitação



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.05.2.** O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios originais e genuínos, para atender a regular execução de manutenção dos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 10 de maio de 2023 às 16:00 (dezesseis) horas. Abertura das Propostas: 23 de maio de 2023, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 23 de maio de 2023 às 09:30 horas. Através do site: [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 05 de maio de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.05.1.** O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 09 de maio de 2023 às 16:00 (dezesseis) horas. Abertura das Propostas: 22 de maio de 2023, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 22 de maio de 2023 às 09:30 horas. Através do site: [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.licitacaogranjeiro.com.br](http://www.licitacaogranjeiro.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 05 de maio de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Secretária Executiva de Cultura e Turismo de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo Administrativo nº 1901.15/2023-IL, vem emitir o presente Extrato de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação do show do Artista Xand Avião, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, com duração de 01:40min, em Maracanaú-Ceará, para o evento "São João de Maracanaú 2023", através da Empresa Alic Participações e Entretenimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1901.23.695.1222.2454 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, consignada no Orçamento de 2023 da Secretaria de Cultura e Turismo. Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Maracanaú - CE, 02 de maio de 2023. Luciana da Silva Teodoro - Secretária Executiva de Cultura e Turismo.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços - Originada do Pregão Eletrônico Nº 1609.01/2022 - SMS/PE/SRP.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" (éticos, genéricos e similares) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. Tendo como Fornecedor: JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA, CNPJ Nº 19.794.018/0001-30. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de RP. A Prefeitura de Fortim, através da Secretaria de Saúde, para fins de atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Signatária: Katiane Gondim da Costa - Secretaria de Saúde. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Departamento de Licitações. Fortim - CE.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços - Originada do Pregão Eletrônico Nº 2809.01/2022 - SMAS/PE/SRP.** Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para bebê, benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, para o atendimento as gestantes usuárias da política de assistência social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim - CE. Tendo como fornecedor: Antonio Leonardo Ferreira Santos - EPP, CNPJ nº 13.806.931/0001-23. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de RP. A Prefeitura de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Signatária: Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Departamento de Licitações. Fortim - Ce.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato 3ª Publicação Trimestral - Atas de Registro de Preços - Originada do Pregão Eletrônico Nº 0706.01/2022 - PMF/SRP/PE.** Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades do Município de Fortim/CE. Tendo como Fornecedores: CNIP-Comércio Nacional de Iluminação Pública LTDA, CNPJ Nº 14.248.351/0001-20; Delvalle Materiais Elétricos LTDA, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58; Anilton Ribeiro de Paula Construção - ME, CNPJ Nº 31.379.473/0001-75. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de RP. A Prefeitura de Fortim, através das unidades administrativas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Francisco Ribeiro da Costa. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Departamento de Licitações. Fortim - Ce.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato 3ª Publicação Trimestral - Atas de Registro de Preços - Originadas do Pregão Eletrônico nº 1006.01/2022-PMF.** Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Infraestrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: Palco, som, iluminação, camarim, arquibancadas, painel de led, banheiros químicos portáteis, atrações musicais, shows pirotécnicos bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decoração para realização de eventos no Município de Fortim - CE. Tendo como Fornecedores: H. F. Rocha do Vale Empreendimentos - ME, CNPJ nº 10.413.776/0001-97, Guiatelli Publicidade Eventos EIRELI - ME, CNPJ nº 00.430.571/0001-66, MF Produções e Locações EIRELI, CNPJ nº 26.722.490/0001-23. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de RP. A Prefeitura de Fortim, através das Unidades Administrativas, para fins de atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Signatário: Secretaria de Turismo e Cultura - Flávio Marcelo Barbosa Pinto. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Departamento de Licitações. Fortim - Ce.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01.2023-PE.** A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 DE MAIO DE 2023, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM-CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 - Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) - "Acesso identificado no link - acesso público e no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. **Quixeramobim-Ce, 05 de Maio de 2023. Cecyllia Maria Fernandes Almeida - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2023 - SMA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de projetos de interesse do Município nos Ministérios e Autarquias em Brasília - DF. **EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA:** Projectus Arquitetura e Consultoria Ltda - EPP e sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). **É O RESULTADO.** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. **Catarina - CE, 05 de maio de 2023. Luiz Artermar Rodrigues Martins - Presidente da Comissão.**



